



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3613

De 26 de junho de 2008

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, pelas leis 3.381 de 17 de setembro de 2.004 e 3.382, de 17 de setembro de 2.004, ficam revistos no percentual de 4,38% (quatro inteiros vírgula trinta e oito por cento), a título de revisão geral anual, conforme previsto no artigo 37, inciso X da C.F.

ARTIGO 2º - Com índice de revisão foi utilizado IPC/FIPE acumulado no período de janeiro/2.007 a Dezembro/2.007.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.008.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlandia, 26 de junho de 2008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM
Coordenador da Administração Geral

Autógrafo nº 035/08
Projeto de Lei nº 007/08-CM